



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 040/89, de 20 de outubro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel
ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pú
blica.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

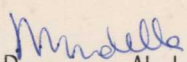
Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Conselho
Comunitário Pró-Segurança Pública, um terreno de forma irregular, localiza
do nesta cidade de Caçapava do Sul, com as seguintes dimensões e confronta
ções:

.Terreno de forma irregular, localizado na Quadra 91, Setor
03, Lote 18, limitando-se ao Norte, para onde faz frente,
com a Rua Alter Cintra de Oliveira, em 61,50m; ao Leste
com a Rua Riachuelo, com 29,00m; a Oeste, com terreno da
Prefeitura Municipal em 26,00m e a Sul, com terrenos de Eli
za Xavier Lopes e outros, em 60,50m.

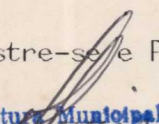
Art.2º - O terreno, objeto desta doação, destina-se a cons
trução da sede da Delegacia de Polícia deste Município de Caçapava do Sul,
conforme planta anexa e se decorridos 10 anos do ato da concessão, sem iní
cio da construção do prédio ou se houver alteração no uso a que se destina,
o referido terreno reverterá ao domínio do Município, ficando automaticamen
te nula a doação mencionada no art.1º.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de
outubro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul